

Lei nº 06/75

"Dispõe sobre autorizações para a execução de serviços de retransmissão de televisão na área do Município."

O Prefeito do Município de An.  
gatuaba .

Faço saber, que a Câmara Municipal de Angatuba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º)- Fica a Prefeitura do Município de Angatuba, nos termos do artigo 3º, item III do capítulo III da Portaria nº 139, de 09/03/73, do Ministério de Estado das Comunicações, devidamente autorizada a executar os serviços de retransmissão de televisão em toda a área do Município de Angatuba.

Artigo 2º)- As despesas decorrentes para o completo atendimento das normas legais e pertinentes ao Artigo 1º desta lei, correrão por conta de créditos especiais abertos para o corrente exercício e futuras dotações orçamentárias.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Prefeitura do Município de Angatuba, em 15 de março de 1975

Alfio Kerardi  
 Prefeito Municipal

Publicado nesta data  
 Antonio Pedro Quirino  
 Respondendo pela Secretaria.